

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

Entre:

A **Universidade Lusófona**, estabelecimento de ensino superior privado instituída pela COFAC - Cooperativa de Formação e Animação Cultural, Crl., neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor José Bragança de Miranda, e pelo Director da **Faculdade de Direito da Universidade Lusófona – Centro Universitário de Lisboa**, Professor Doutor José de Faria Costa, doravante abreviadamente designada por “FD-ULusofona-CUL”.

E

O **Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário** (“IBDP”), associação civil de cunho científico-jurídico e de fins sociais, culturais e educacionais, com sede na Rua Marechal Deodoro, 500, 7º andar, Sala 71, Edifício Império - Bairro: Centro Curitiba, Paraná, Brasil, CEP: 80010-010, neste ato representada pela Senhora Dra. Gisele Lemos Kravchychyn, na qualidade de Presidente, doravante abreviadamente designada por “**IBDP**”,

Considerando que:

- a) A FD-ULUSOFONA-CUL é uma unidade orgânica de ensino universitário portuguesa, com prestígio nacional e internacional, que tem procurado estabelecer parcerias de colaboração com instituições de natureza pública e privada, nacionais e internacionais, com o principal objetivo de criar elos entre a Universidade e a sociedade civil que permitam aprofundar a investigação nas diversas áreas do Direito, e de que são principais beneficiários os seus alunos;
- b) O IBDP é uma associação civil, apartidária, sem fins lucrativos, de cunho científico-jurídico e de finalidade sociocultural, dedicada ao estudo e ao debate do Direito Previdenciário no sentido do aprimoramento das políticas públicas previdenciárias e da disseminação do conhecimento jurídico sobre a matéria em todo o Brasil, de forma a auxiliar o desenvolvimento das políticas previdenciárias e assistenciais no âmbito dos três Poderes da República;
- c) A FD-ULUSOFONA-CUL e o IBDP pretendem instituir uma parceria com vista ao desenvolvimento de atividades e projetos conjuntos de interesse comum.

*

É reciprocamente acordado e livremente aceite o Protocolo de Colaboração (“Protocolo”) que se rege pelos antecedentes considerandos e pelo constante das seguintes cláusulas:

1.ª

Objeto do Protocolo

O presente Protocolo visa a constituição de uma relação de cooperação entre a FD-ULusofona-CUL e o IBDP para o desenvolvimento de projetos conjuntos, em particular no domínio das atividades formativas.

2.ª

Atividades formativas e científicas conjuntas

A FD-ULusofona-CUL e o IBDP comprometem-se na realização e organização em parceria de atividades formativas de carácter científico, tais como seminários, conferências ou cursos livres, bem como eventos que se afigurem de mútuo interesse para ambas as partes em face das atividades próprias de cada uma das instituições.

3.ª

Publicidade e divulgação

1. A FD-ULusofona-CUL e o IBDP divulgarão, em permanência, nos seus sites institucionais, a celebração deste Protocolo e respectivas iniciativas conjuntas.

2. Para efeitos de publicidade institucional do presente protocolo, o IBDP autoriza a utilização das suas denominações sociais e logotipos no âmbito da comunicação externa da COFAC/Grupo Lusófona, ficando o IBDP, de igual modo, autorizado a utilizar o logotipo da FD-ULusofona-CUL para os mesmos efeitos.

4.ª

Comunicações

As comunicações a que haja lugar entre as Partes ao abrigo do presente Protocolo serão efetuadas por escrito, por correio registado ou correio eletrónico, para os seguintes endereços e postos de receção:

- a) Faculdade de Direito da Universidade Lusófona - CUL
A/C: Senhor Professor Doutor José de Faria Costa
Campo Grande, n.º 376, 1749-024 LISBOA
Telefone: 21 751 55 00 (geral UL)/21 751 55 26(FD-ULUSÓFONA-CUL)
Email: edilene.brasil@ulusofona.pt
- b) Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário
A/C: Maria Fernanda Wirth
Rua Marechal Deodoro, 500, 7º andar- Sala 71 Edifício Império - Bairro:
Centro Curitiba - PR - CEP: 80010-010
Telefone: (55) 619 811 596 66
Email: cientifica@ibdp.org.br

5.ª

Vigência e Duração

1. O presente Protocolo entra em vigor a partir da data de assinatura e terá a duração de três anos.
2. O Protocolo poderá ser prorrogado por igual período, após reavaliação conjunta a realizar oportunamente.
3. Qualquer das Partes poderá cessar, a todo o tempo, o presente Protocolo, remetendo à outra comunicação escrita nos termos definidos na Cláusula 4ª.

O presente Protocolo vai ser lavrado em duas vias, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das Partes.

Lisboa e Curitiba, 29 de Abril de 2024.

Pela Universidade Lusófona O


Reitor,

Assinado por: José Augusto Nunes Bragança de Miranda
Num. de Identificação: 02218034
Data: 2024.04.29 12:11:55 +0100
Certificado por: COFAC - COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E
ANIMAÇÃO CULTURAL, CRL
Atributos certificados: Reitor da Universidade Lusófona

(Professor Doutor José Bragança de Miranda)

Pela Faculdade de Direito
da Universidade Lusófona – Centro Universitário de Lisboa O

Diretor,


(Professor Doutor José de Faria Costa)

Pelo Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário A
Presidente,

**GISELE LEMOS
KRAVCHYCHYN**

Assinado de forma digital por
GISELE LEMOS KRAVCHYCHYN
Dados: 2024.04.30 15:46:17 -03'00'

(Dra. Gisele Lemos Kravchychyn)